DECISÃO DO CONSELHO

de 28 de Janeiro de 2002

relativa aos princípios, prioridades, objectivos intermédios e condições previstos na Parceria de Adesão da Roménia

(2002/92/CE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 622/98 do Conselho, de 16 de Março de 1998, relativo à assistência aos países candidatos à adesão à União Europeia no contexto de uma estratégia de pré-adesão e, em particular, à instituição de Parcerias de Adesão ([1]) e, nomeadamente, o seu artigo 2.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando o seguinte:

(1) O Conselho Europeu do Luxemburgo declarou que a Parceria de Adesão constitui um novo instrumento que é o elemento-chave da estratégia de pré-adesão reforçada.

(2) O Regulamento (CE) n.º 622/98 determina que o Conselho delibera, por maioria qualificada sob proposta da Comissão, sobre os princípios, prioridades, objectivos intermédios e condições previstos nas Parcerias de Adesão que serão apresentadas a cada país candidato, bem como sobre os ajustamentos significativos que venham posteriormente a ser-lhes aplicáveis.

(3) A assistência comunitária está subordinada à realização de elementos essenciais, em especial ao respeito dos compromissos consignados nos Acordos Europeus e aos progressos desenvolvidos com vista ao cumprimento dos critérios de Copenhaga. Quando falte um elemento essencial, o Conselho, deliberando por maioria qualificada sob proposta da Comissão, pode adoptar as medidas adequadas no que respeita a qualquer tipo de assistência de pré-adesão.

(4) O Conselho Europeu do Luxemburgo decidiu que a aplicação da Parceria de Adesão e os progressos efectuados para a adopção do acervo serão examinados no âmbito das instâncias instituídas pelo Acordo Europeu.

(5) O Relatório Periódico da Comissão de 2001 apresenta uma análise objectiva dos preparativos para a adesão da Roménia, tendo identificado uma série de domínios prioritários em que devem ser intensificados os trabalhos.

(6) No âmbito da preparação da adesão, a Roménia deve continuar a actualizar o seu Programa Nacional de Adopção do Acervo. O referido programa deve fixar um calendário para a concretização das prioridades e dos objectivos intermédios estabelecidos na Parceria de Adesão.

(7) A Roménia deve garantir que foram criadas as estruturas jurídicas e administrativas adequadas com vista à programação, coordenação, gestão, controlo e avaliação dos fundos CE de pré-adesão,

DECIDE:

Artigo 1.º

Nos termos do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 622/98, os princípios, prioridades, objectivos intermédios e condições previstos na Parceria de Adesão da Roménia estão definidos no anexo da presente decisão, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

A execução da Parceria de Adesão será examinada nas instâncias instituídas pelo Acordo Europeu e nas instâncias adequadas do Conselho, às quais a Comissão apresentará regularmente relatórios.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 28 de Janeiro de 2002.

Pelo Conselho

O Presidente

J. PIQUÉ I CAMPS

([1]) JO L 85 de 20.3.1998, p. 1.

ANEXO

1. **Introdução**

Na sua reunião do Luxemburgo de Dezembro de 1997, o Conselho Europeu decidiu que a Parceria de Adesão constituiria o elemento-chave da estratégia de pré-adesão reforçada, mobilizando num quadro único todas as formas de assistência aos países candidatos. Deste modo, a Comunidade pode orientar a sua assistência em função das necessidades específicas de cada candidato, proporcionando apoio para ajudar o país a ultrapassar problemas específicos com que se depare na perspectiva da adesão.

A primeira Parceria de Adesão relativa à Roménia foi decidida em Março de 1998. Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 622/98, a Parceria de Adesão foi actualizada pela primeira vez em Dezembro de 1999, para ter em conta a evolução verificada na Roménia. A presente revisão tem por base uma proposta da Comissão, apresentada na sequência de consultas com a Roménia, bem como as conclusões do Relatório Periódico da Comissão de 2001 sobre os progressos efectuados pela Roménia na preparação para a adesão.

2. **Objectivos**

A Parceria de Adesão tem por objectivo definir, num quadro único, os domínios prioritários para a prossecução do trabalho identificadas pela Comissão no Relatório Periódico de 2001 sobre os progressos efectuados pela Roménia na preparação da adesão à União Europeia, os meios financeiros disponíveis para ajudar este país a concretizar essas prioridades e as condições a que obedecerá essa assistência. A Parceria de Adesão permite enquadrar uma série de instrumentos de política destinados a ajudar os países candidatos nos seus preparativos para a adesão. Estes instrumentos incluem, nomeadamente, o Programa Nacional de Adopção do Acervo (actualizado) preparado pela Roménia, o processo de supervisão orçamental de pré-adesão, o programa económico de pré-adesão, o pacto de pré-adesão contra o crime organizado bem como os planos nacionais de desenvolvimento, os planos de desenvolvimento rural, a estratégia nacional para o emprego em conformidade com a Estratégia Europeia de Emprego e os planos sectoriais necessários à participação nos fundos estruturais após a adesão e à aplicação do ISPA e do SAPARD antes da adesão. Cada um destes instrumentos, que poderão ser apoiados pela assistência de pré-adesão, tem uma natureza diferente e a sua preparação e aplicação obedecerão a procedimentos específicos. Os referidos instrumentos não constituem uma parte integrante da presente parceria, embora as prioridades neles definidas sejam compatíveis com esta última.

3. **Princípios**

Os principais domínios prioritários identificados para cada país candidato têm em conta a sua capacidade para satisfazer as obrigações decorrentes dos critérios de Copenhaga, segundo os quais a adesão à União exige:

— que o país candidato disponha de instituições estáveis, garantes da democracia, do Estado de Direito, dos direitos humanos, do respeito e protecção das minorias,

— a existência de uma economia de mercado que funcione efectivamente e a capacidade de fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado no interior da União,

— a capacidade de os candidatos assumirem as obrigações dela decorrentes, incluindo a adesão aos objectivos de união política, económica e monetária.

Aquando da sua reunião de Madrid, em 1995, o Conselho Europeu realçou a necessidade de os países candidatos adaptarem as suas estruturas administrativas a fim de assegurarem um funcionamento harmonioso das políticas comunitárias após a adesão, e no Luxemburgo, em 1997, sublinhou que a transposição do acervo para a legislação constituía um elemento necessário, mas não suficiente, sendo indispensável assegurar a sua aplicação efectiva. Os Conselhos Europeus de Santa Maria da Feira e de Gotemburgo, em 2000 e em 2001, respectivamente, confirmaram a importância vital da capacidade de aplicação efectiva do acervo por parte dos países candidatos, acrescentando que tal exige desses países esforços significativos em matéria de reforço e de reforma das respectivas estruturas administrativas e judiciais.

4. **Prioridades e objectivos intermédios**

Os Relatórios Periódicos da Comissão sublinharam, paralelamente aos progressos já realizados, a dimensão dos esforços que os países candidatos deverão ainda envidar em diversos domínios para se prepararem para a adesão. Esta situação implica a definição de etapas intermédias em termos de prioridades, cada uma das quais será acompanhada de objectivos precisos, a estabelecer em colaboração com os países em causa, de cuja consecução dependerá o nível de assistência concedida e os progressos das negociações em curso com a Roménia. As prioridades enume-

radas na Parceria de Adesão revista foram seleccionadas com base no pressuposto de que é realista esperar que a Roménia as possa concretizar ou avançar significativamente nesse sentido ao longo dos próximos dois anos (2002-2003). Esta lista realça devidamente as questões que exigem medidas especialmente urgentes. Os progressos realizados a nível da concretização das prioridades da Parceria de Adesão de 1999 são avaliados no Relatório Periódico de 2001. Essa avaliação serviu de base para a formulação das prioridades da presente parceria.

A Roménia apresentou uma versão actualizada do seu Programa Nacional de Adopção do Acervo (PNAA) em 29 de Junho de 2001. O PNAA estabelece um calendário para a concretização das prioridades e objectivos intermédios, com base na Parceria de Adesão de 1999, bem como as estruturas administrativas e os recursos financeiros necessários.

A Parceria de Adesão indica as áreas prioritárias para a preparação da adesão da Roménia. A Roménia deverá, contudo, procurar resolver todos os problemas identificados no Relatório Periódico de 2001. É igualmente importante que a Roménia respeite os compromissos em matéria de aproximação da legislação e de aplicação do acervo assumidos tanto ao abrigo do Acordo Europeu como no âmbito do processo de negociação. Convém recordar que a transposição do acervo para a legislação não é, por si só, suficiente, sendo igualmente necessário assegurar a sua aplicação efectiva, segundo normas idênticas às que vigoram na União. Em todos os domínios a seguir enumerados, é necessária uma aplicação efectiva e credível do acervo.

Com base na análise desenvolvida no Relatório Periódico da Comissão de 2001 foram definidos para a Roménia as seguintes prioridades e objectivos intermédios. Estas prioridades são apresentadas de acordo com a estrutura do Relatório Periódico ([1]).

Critérios políticos

Democracia e Estado de Direito

— Desenvolver o enquadramento político definido na lei da função pública de 1999 através da introdução e aplicação do direito derivado necessário.

— Adoptar e implementar um pacote geral de reforma da administração pública. Trata-se nomeadamente de: i) disponibilizar mecanismos para assegurar a independência em relação ao abuso de influências e a responsabilização dos funcionários públicos; ii) adoptar medidas destinadas a melhorar a formação inicial e a formação contínua; iii) definir uma estrutura de carreira com base num processo de avaliação e de promoção transparente.

— Intensificar a luta contra a corrupção, de uma forma generalizada, nomeadamente através i) da clarificação das competências de todos os organismos envolvidos em actividades de luta contra a corrupção, assegurando uma melhor coordenação entre estes organismos e reforçando as respectivas capacidades de execução, ii) da ratificação das convenções internacionais relevantes em matéria de luta contra a corrupção e iii) da introdução no Direito Penal da Roménia da noção de responsabilidade criminal das pessoas singulares e colectivas. Assegurar acções imediatas eficazes com um impacto a nível da opinião pública, assim como decisões administrativas transparentes.

— Reforçar o processo de definição política, nomeadamente, através i) da intensificação dos procedimentos de coordenação política e consulta interministeriais, ii) da realização de consultas em especial com os parceiros sociais e os representantes da sociedade civil e iii) um exame exaustivo *(screening)* de todas as propostas de legislação para determinar as implicações orçamentais, assim como a compatibilidade com o Acordo Europeu, o acervo comunitário e as obrigações internacionais.

— Reduzir o recurso à modalidade de adopção legislativa que constituem as portarias e portarias de emergência.

— Disponibilizar os recursos adequados para que a administração local possa assumir as suas responsabilidades.

— Garantir a independência do aparelho judicial. Melhorar o seu funcionamento através da definição de critérios objectivos para o recrutamento e progressão na carreira de juízes, representantes do Ministério Público, assegurando uma formação inicial e contínua dos juízes, representantes do Ministério Público e funcionários judiciais, através da prossecução do apoio ao Instituto Nacional da Magistratura e ao Centro de Formação de funcionários judiciais. Assegurar uma disponibilização mais frequente de assistência judiciária.

— Reforçar a aplicação de decisões civis.

([1]) A ordem de apresentação é idêntica à utilizada a partir dos Relatórios Periódicos de 2000.

— Desenvolver um regime eficaz de liberdade condicional e reduzir o recurso à detenção preventiva.

— Dar seguimento à reforma da polícia i) pela aprovação dos projectos de lei sobre a organização da polícia e o estatuto dos agentes policiais, ii) redefinindo os agentes policiais como agentes dos serviços públicos dotados de um estatuto especial e iii) colocando os agentes policiais sob a jurisdição dos tribunais civis.

— Proceder à revisão das secções do Código Penal em matéria de insultos verbais e ofensa às autoridades para impedir que obstem à liberdade de expressão.

Direitos humanos e protecção das minorias

— Completar a reforma do regime de protecção social das crianças em conformidade com a Estratégia Nacional de Protecção dos Direitos da Criança. A reforma deve i) integrar as disposições orçamentais adequadas que garantam a protecção social de todas as crianças, ii) atribuir especial atenção aos problemas específicos das crianças com doenças crónicas e deficiências iii) e aos problemas específicos de jovens adultos que saem de instituições de assistência social e iv) assegurar o encerramento das escolas especiais existentes através do desenvolvimento de um sistema de ensino integrado.

— Manter a moratória sobre a adopção internacional até que seja adoptada nova legislação compatível com a melhor protecção dos interesses das crianças em conformidade com as obrigações internacionais da Roménia e que estejam criadas as capacidades administrativas necessárias para assegurar a aplicação eficaz da nova legislação.

— Disponibilizar o apoio financeiro e a capacidade administrativa adequados para implementar a estratégia nacional para melhorar a situação da comunidade romanichel aos níveis nacional, regional e local, dando uma atenção especial à luta contra a discriminação (nomeadamente a nível da administração pública) e assegurar a igualdade de acesso ao ensino de base, à habitação e aos serviços sociais.

— Assegurar a criação e funcionamento correcto de um sistema de queixas respeitantes a abusos de poder das autoridades policiais; assegurar o acesso da comunidade romanichel ao sistema criado.

— Disponibilizar o apoio financeiro e a capacidade administrativa adequados para implementar a estratégia nacional para melhorar a situação dos deficientes.

— Criar e assegurar o correcto funcionamento das instituições de prevenção e luta contra todas as formas de discriminação.

Critérios económicos

— Fomentar a estabilidade macroeconómica, nomeadamente através da execução de reformas estruturais, tendo em vista assegurar a sustentabilidade das finanças públicas a médio prazo.

— Promover a competitividade através da reestruturação das empresas orientadas pelas leis do mercado, nomeadamente, i) dar seguimento e intensificar o processo de privatização tendo em vista completar o programa estabelecido pelo Governo, ii) adoptar medidas de incentivo ao investimento interno e estrangeiro, iii) simplificar os procedimentos legais e administrativos, iv) aplicar os novos procedimentos sobre falências e v) estabilizar e fomentar a transparência das regras que regulam a privatização e a actividade empresarial, a fim de assegurar procedimentos de privatização correctos.

— Solucionar especialmente a questão dos atrasados entre sociedades (entre sociedades públicas, mas igualmente entre sociedades privadas e públicas).

— Aplicar um plano de reestruturação do sector siderúrgico segundo os requisitos da União Europeia e executar os planos de viabilidade nas empresas siderúrgicas.

— Executar um plano de reestruturação da transportadora aérea nacional tendo em vista reduzir as perdas financeiras.

— Acelerar o processo de criação de uma mercado fundiário operacional elaborando políticas de consolidação da propriedade agrícola, continuar a emissão de títulos de propriedade e reforçar os direitos de propriedade.

— Elaborar um quadro político para infra-estruturas de crédito e finanças rurais compatíveis com as instituições financeiras internacionais e a assistência financeira comunitária.

— Criar um quadro jurídico e económico propício às pequenas e médias empresas (PME), prosseguindo nomeadamente a simplificação dos procedimentos de registo e de concessão de licenças.

Capacidade para assumir as obrigações decorrentes da adesão

Livre circulação de mercadorias

— Prosseguir a aplicação das directivas Nova Abordagem com base na legislação-quadro e reforçar as capacidades administrativas atinentes (organismos de avaliação da conformidade). Assegurar a conformidade da legislação romena com o acervo no domínio farmacêutico, químico, dos cosméticos, têxteis, calçado, metrologia legal e de veículos a motor, bem como prosseguir o alinhamento da restante legislação técnica tradicional. Prosseguir a adopção de normas EN. Estabelecer um sistema de fiscalização do mercado e assegurar a preparação da administração e dos operadores no sector alimentar para a execução das normas Comunitárias em matéria de segurança alimentar.

— Garantir a aplicação correcta da nova legislação sobre contratos públicos.

— Prosseguir o exame exaustivo *(screening)* de toda a legislação não harmonizada tendo em vista assegurar a sua conformidade com os artigos 28.º-30.º do Tratado e concluir todas as disposições administrativas para futura fiscalização neste domínio.

Livre circulação de pessoas

— Prosseguir o alinhamento em matéria de reconhecimento mútuo de diplomas e de qualificações profissionais e prosseguir o desenvolvimento das estruturas administrativas, dos programas de Ensino e de Formação necessários.

— Adoptar as medidas preparatórias para desenvolver as estruturas administrativas de coordenação dos regimes de segurança social.

Livre prestação de serviços

— Prosseguir o alinhamento da legislação sobre mercados de valores.

— Reforçar a supervisão dos serviços financeiros.

Livre circulação de capitais

— Garantir a conformidade com as recomendações da *Task Force* Acção Financeira.

— Completar o alinhamento da legislação pela Segunda Directiva sobre branqueamento de capitais.

Direito das sociedades

— Reforçar a capacidade administrativa dos organismos responsáveis por assegurar o respeito pelos direitos de propriedade intelectual e industrial e intensificar os esforços em matéria de luta contra a «pirataria» e a contrafacção. Melhorar a cooperação entre os órgãos responsáveis pela aplicação da lei, designadamente a Polícia, as Alfândegas e as Autoridades Judiciais. Reforçar a capacidade administrativa nas fronteiras e assegurar a aplicação efectiva da legislação relativa ao controlo das fronteiras. Intensificar a formação dos órgãos responsáveis pela aplicação da lei, nomeadamente dos magistrados e dos representantes do Ministério Público.

— Concluir o processo de alinhamento pelo acervo, nomeadamente através da adopção do direito derivado necessário.

Concorrência

— Completar o quadro legislativo em matéria de auxílios estatais e de defesa da concorrência *(anti-trust)*. Reforçar a capacidade administrativa das autoridades responsáveis pela defesa da concorrência e assegurar a aplicação efectiva das regras em matéria de defesa da concorrência *(anti-trust)* e de auxílios estatais, incluindo o alinhamento pelo acervo de regimes de auxílios incompatíveis. Concluir o inventário dos auxílios estatais e preparar os relatórios anuais. Sensibilizar para estas regras todos os operadores do mercado e todas as entidades que concedem auxílios. Intensificar a formação do aparelho judicial em matéria de concorrência.

Agricultura

— Organizar e executar um recenseamento agrícola geral.

— Preparar as estruturas administrativas necessárias à concepção, execução, gestão, acompanhamento, controlo e avaliação dos programas de desenvolvimento rural financiados pela Comunidade.

— Reforçar as estruturas administrativas necessárias para melhorar as capacidades de elaboração de políticas e de análise económica.

— Completar os preparativos com vista à introdução efectiva e à aplicação prática dos mecanismos de gestão da Política Agrícola Comum, designadamente o Sistema Integrado de Gestão e Controlo, incluindo o sistema de identificação e de registo dos animais e um sistema de identificação de prédios rústicos, assim como à aplicação e execução da legislação nos sectores veterinário e fitossanitário e no da segurança alimentar.

— Prosseguir a criação de um registo de propriedades vinícolas e reforçar os sistemas de controlo do sector vinícola.

— Continuar o alinhamento da legislação veterinária e fitossanitária e melhorar os dispositivos de inspecção, em especial nas futuras fronteiras externas.

— Completar a transposição da legislação sobre encefalopatia espongiforme transmissível, passaportes para plantas, níveis máximos de resíduos, nutrição animal, e garantir a sua aplicação e execução, incluindo a realização de testes às doenças dos animais, nomeadamente a encefalopatia espongiforme transmissível, em conformidade com o acervo.

— Reforçar a capacidade administrativa para executar a estratégia de segurança alimentar.

Pescas

— Concluir a criação das estruturas administrativas e do equipamento adequados para assegurar a inspecção e controlo a nível central e regional. Completar o registo de frota de pesca para assegurar a total conformidade com os requisitos da Comunidade. Desenvolver um sistema fiável de estatísticas das pescas.

Política de transportes

— Reforçar as capacidades administrativas na área dos transportes rodoviários e prosseguir o alinhamento jurídico (nomeadamente eliminar as práticas discriminatórias de imposição/encargos fiscais dos transportes rodoviários) e lançar a execução de um plano de acção tendo em vista equipar os veículos romenos de transporte rodoviário de mercadorias com dispositivos de limitação de velocidade e de registo.

— Assegurar a implementação correcta do acervo em matéria de segurança marítima, tendo em conta a sua recente evolução, e reforçar a capacidade administrativa para melhorar o desempenho do Estado da bandeira da frota romena.

— Reestruturar e modernizar a frota romena no Danúbio para aumentar a sua competitividade e assegurar a sua conformidade com as normas técnicas comunitárias.

— Assegurar a transposição e aplicação efectiva do acervo revisto no domínio dos transportes ferroviários.

Fiscalidade

— Assegurar o alinhamento da legislação nomeadamente em matéria de isenções do IVA, regimes de reembolso, âmbito da tributação e da taxa zero bem como níveis dos impostos especiais de consumo, estrutura e isenções.

— Assegurar a conformidade da actual e futura legislação fiscal com os princípios do código de conduta relativo à fiscalidade das empresas.

— Reforçar a capacidade administrativa e os procedimentos de controlo, em particular a cooperação administrativa e a assistência mútua. Deve ser atribuída especial atenção à cobrança de impostos, ao estabelecimento de um registo de contribuintes e ao reembolso do IVA, elaborar uma estratégia para a administração fiscal; elaborar um código de deontologia e respectivas normas de execução; avaliar as necessidades de recursos humanos do sistema fiscal, bem como definir e executar acções de formação inicial e contínua.

— Desenvolver os sistemas de tecnologias da informação para permitir o intercâmbio de dados electrónicos com a Comunidade e os seus Estados-Membros.

— Implementar a directiva relativa ao regime geral, à detenção, à circulação e aos controlos dos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo.

Estatísticas

— Efectuar o recenseamento da população.

— Melhorar a qualidade e cobertura das estatísticas, assegurando a disponibilização de recursos adequados para prosseguir o reforço das capacidades estatísticas, incluindo a nível regional.

Emprego e política social

— Definir e executar uma política nacional de emprego que esteja em conformidade com estratégia de emprego europeia, nomeadamente assegurar a preparação tendo em vista a participação nas actividades do Fundo Social Europeu.

— Desenvolver as capacidades da agência nacional para o emprego tendo em vista a execução de medidas e de programas de emprego assim como o reforço dos serviços locais de emprego, melhorando nomeadamente a cooperação entre estes últimos e os serviços de assistência social.

— Completar a reforma do regime de assistência social, nomeadamente a descentralização financeira das instituições abrangidas.

— Prosseguir o alinhamento e assegurar a correcta execução da legislação comunitária nos domínios do trabalho, da igualdade de tratamento de homens e mulheres, da saúde e segurança no local de trabalho, nomeadamente pela adopção da nova lei laboral. Reforçar as estruturas administrativas e de execução, incluindo os serviços de inspecção do trabalho. Adoptar legislação derivada sobre a luta contra a discriminação e determinar o calendário para sua aplicação.

— Transpor e executar a legislação na área da saúde pública e desenvolver um sistema nacional de inspecção e controlo de doenças contagiosas, bem como um sistema de informação sanitária.

— Adoptar a legislação necessária para reforçar as organizações de trabalhadores e de empregadores e apoiar os esforços de reforço das capacidades dos parceiros sociais, nomeadamente o diálogo social bipartido autónomo, tendo em vista o seu futuro papel a nível da elaboração e aplicação da política social e de emprego da UE, incluindo o Fundo Social Europeu.

— Reforçar as capacidades tendo em vista a execução de reformas gerais do sector da saúde, melhorando o planeamento estratégico dos recursos humanos e financeiros por forma a assegurar a utilização eficaz das verbas públicas, garantindo simultaneamente a igualdade de acesso aos cuidados de saúde.

— Preparar uma estratégia nacional, incluindo a recolha de dados, tendo em vista uma futura participação na estratégia europeia em matéria de integração social.

Energia

— Desenvolver e executar uma estratégia para o sector da energia em conformidade com os objectivos da política da União do sector. A estratégia, além das principais fontes de energia, deve tender igualmente para a optimização do rendimento energético, nomeadamente no sector do aquecimento e da utilização de fontes de energia renováveis.

— Prosseguir o processo de alinhamento do mercado interno da energia (electricidade e gás) através do estabelecimento de um operador independente da rede de transmissão da electricidade, da eliminação das distorções de preços remanescentes, da preparação para prosseguir a abertura gradual do mercado e da criação de mecanismos de regulação independentes e eficientes.

— Estabelecer uma disciplina financeira rigorosa e transparente entre todos os intervenientes no mercado da energia na Roménia, tendo em vista executar um programa de recuperação dos custos e de redução dos débitos.

— Elaborar e dar início à execução de um programa destinado a alinhar o acervo em matéria de reservas petrolíferas.

— Pôr em prática as recomendações constantes do relatório do Conselho sobre «Segurança nuclear no contexto do alargamento», tendo devidamente em conta as prioridades fixadas nesse relatório.

— Continuar a assegurar níveis elevados de segurança nuclear na Central Nuclear de Cernovoda.

— Atribuir prioridade ao reforço dos recursos e capacidades da entidade reguladora nacional em matéria de energia nuclear.

Política industrial

— Analisar o quadro político e legislativo para melhorar o acesso das empresas (principalmente das PME) ao financiamento de investimentos.

— Implementar uma estratégia de competitividade de economia de mercado que inclua programas de reestruturação sectorial.

Telecomunicações e tecnologias da informação

— Assegurar a transposição do acervo na área dos serviços de telecomunicações e postais.

— Preparar a liberalização total do mercado de telecomunicações através da criação de uma entidade reguladora nacional.

Cultura e política audiovisual

— Assegurar o alinhamento da legislação e reforçar as competências da entidade reguladora independente dos serviços de rádio e televisão.

Política regional e coordenação dos instrumentos estruturais

— Desenvolver uma política nacional de coesão económica e social e, neste contexto, actualizar e melhorar o Plano de Desenvolvimento Nacional.

— Definir o sistema de acompanhamento e avaliação necessário, nomeadamente para a avaliação *ex-ante* e *ex-post*, bem como para a compilação de informações e indicadores estatísticos relevantes.

— Reforçar a capacidade institucional e administrativa das entidades responsáveis pela programação e gestão dos fundos para a coesão económica e social, em conformidade com a abordagem dos fundos estruturais, definindo nomeadamente as autoridades de gestão e de pagamento; estabelecer uma divisão clara das responsabilidades a nível nacional e regional e melhorar a capacidade administrativa em termos de recrutamento, perfil de carreira e formação. Assegurar a cooperação interministerial.

— Preparar a conformidade com a gestão financeira de base e as medidas de controlo tal como definido nos respectivos regulamentos dos Fundos Estruturais.

Ambiente

— Concluir a transposição pelo acervo e assegurar a sua execução nos domínios da legislação horizontal (avaliação do impacto ambiental), gestão de resíduos, qualidade da água, controlo da poluição industrial, gestão de riscos (prevenção e controlo integrado da poluição, grandes instalações de combustão, controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas).

— Elaborar planos de aplicação específica das diferentes directivas, nomeadamente planos de financiamento, com especial relevo para a gestão de resíduos (incluindo uma estratégia nacional e regional de gestão de resíduos), o controlo da qualidade da água e da poluição industrial, gestão de riscos (prevenção e controlo integrado da poluição, controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas).

— Reforçar a capacidade administrativa nacional para melhorar as capacidades de elaboração de políticas e de análise económica. Importa atribuir especial atenção ao reforço da capacidade dos serviços de inspecção e protecção do ambiente.

— Integrar os requisitos em matéria de protecção do ambiente na definição e execução de todas as outras políticas sectoriais a fim de promover um desenvolvimento sustentável.

Defesa dos consumidores e protecção da saúde

— Prosseguir o alinhamento da legislação, reforçar as autoridades responsáveis pela fiscalização do mercado e, nomeadamente, assegurar a aplicação eficaz da estratégia quinquenal da autoridade nacional de defesa dos consumidores.

Cooperação no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos

— Reforçar a gestão das fronteiras, i) elaborando uma estratégia integrada de controlo das fronteiras, ii) adoptando e aplicando as normas de execução da Lei sobre as Fronteiras Nacionais e da Lei sobre a Organização e Funcionamento da Polícia de Fronteiras iii), colocando um termo ao recurso a conscritos na polícia de fronteiras e iv) alinhando a legislação e práticas no domínio da luta contra a imigração ilegal e o tráfico de seres humanos, em particular das mulheres e crianças.

— Elaborar e apresentar um plano de acção Schengen.

— Prosseguir o alinhamento gradual pela legislação e práticas em matéria de vistos.

— Elaborar e aplicar uma estratégia integrada de luta contra a corrupção e o crime organizado e melhorar a coordenação entre entidades responsáveis pela aplicação da lei, passando da prevenção à sanção.

— Elaborar e executar uma estratégia nacional em matéria de estupefacientes e determinar pontos nacionais de contacto com o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência.

— Continuar o processo de alinhamento pelo acervo em matéria de branqueamento de capitais, nomeadamente ratificar a Convenção de 1981 do Conselho da Europa e reforçar a capacidade administrativa do Serviço Nacional de Prevenção e Luta contra o Branqueamento de Capitais.

— Adoptar as medidas necessárias para garantir a aplicação dos instrumentos comunitários no domínio da cooperação judiciária em matéria civil.

— Tomar as medidas necessárias para assegurar o alinhamento da legislação pela Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros da Comunidades e respectivos protocolos.

União aduaneira

— Prosseguir os esforços de implementação de uma política de deontologia a nível das alfândegas. Implementar medidas destinadas a reduzir os tempos de espera na fronteira, impedir a passagem nas fronteiras de mercadorias de contrafacção e mercadorias-pirata, e lutar contra o crime económico e contra o crime organizado.

— Reforçar a capacidade administrativa e funcional no domínio da execução aduaneira através da cooperação interserviços. Avaliar as necessidades de recursos humanos e desenvolver a formação centralizada.

— Acelerar o processo de execução da estratégia de informatização da administração aduaneira da Roménia; desenvolver as tecnologias da informação para permitir o intercâmbio de dados informatizados entre a Comunidade e a Roménia.

Controlo financeiro

— Elaborar um documento de estratégia sobre o controlo financeiro interno das instituições públicas, seguido de legislação, regras e procedimentos em conformidade com as normas aceites a nível internacional, abrangendo de forma integrada nomeadamente: i) a gestão financeira e o controlo de responsabilidades do gestor dos centros de despesas (responsabilização da administração); ii) os controlos *ex-ante* pelo Ministério das Finanças que deleguem os sistemas de controlo financeiro de prevenção e iii) as funções de auditoria interna, incluindo a sua independência funcional.

— Definir e quantificar as necessidades em termos de organização, recursos humanos e investimentos para estabelecer controlo financeiro interno e auditoria interna em conformidade com o documento de estratégia nos principais centros de despesas orçamentais; elaborar e implementar planos de reforço institucional e de desenvolvimento de recursos humanos no domínio do controlo financeiro e da auditoria internos.

— Reforçar as capacidades institucionais do Tribunal de Contas, segundo a necessidade introduzindo procedimentos modernos de auditoria em conformidade com as normas e melhores práticas internacionais.

— Reforçar os esforços de luta contra a fraude, nomeadamente no que respeita à protecção dos interesses financeiros da Comunidade.

— Designar um ponto central de contacto com vista à protecção dos interesses financeiros da Comunidade e iniciar uma cooperação efectiva com o OLAF através desse ponto de contacto.

— Prosseguir os esforços tendentes a garantir a utilização correcta, o controlo, o acompanhamento e a avaliação dos fundos comunitários de pré-adesão, enquanto indicador essencial da capacidade da Roménia para aplicar o acervo em matéria de controlo financeiro.

5. **Programação**

De 2000 a 2006, paralelamente ao Programa Phare, a assistência financeira concedida à Roménia incluirá igualmente o apoio a medidas de pré-adesão no domínio da agricultura e do desenvolvimento rural, através do instrumento de pré-adesão SAPARD [Regulamento (CE) n.º 1268/1999 do Conselho, JO L 161, 26.6.1999, p. 87], bem como apoio a projectos de infra-estrutura nos domínios do ambiente e dos transportes através do instrumento estrutural ISPA [Regulamento (CE) n.º 1267/1999 do Conselho, JO L 161 de 26.6.1999, p. 73], que atribui prioridade, durante o período de pré-adesão, a medidas idênticas às existentes no âmbito do fundo de coesão. Ao abrigo destas dotações nacionais, a Roménia pode igualmente financiar parte da sua participação nos programas comunitários, designadamente nos Programas-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico e nos programas nos domínios da Educação e das Empresas. A Roménia terá também acesso a financiamentos ao abrigo de programas plurinacionais e horizontais directamente relacionados com o acervo. Em relação a todos os projectos de investimento será sistematicamente exigido o co-financiamento pelos países candidatos. A Comissão tem vindo a colaborar, desde 1998, com o BEI e com as instituições financeiras internacionais, especialmente o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento e o Banco Mundial a fim de facilitar o co-financiamento de projectos relacionados com as prioridades de pré-adesão.

6. **Condicionalidade**

A assistência comunitária destinada ao financiamento de projectos através dos três instrumentos de pré-adesão — Phare, ISPA e SAPARD — está subordinada ao respeito por parte da Roménia pelas obrigações decorrentes do Acordo Europeu, bem como à realização de novos progressos em matéria de cumprimento dos critérios de Copenhaga, nomeadamente no que se refere à concretização das prioridades específicas constantes da presente Parceria de Adesão revista. Caso estas condições gerais não sejam respeitadas, o Conselho poderá decidir suspender a assistência financeira nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 622/98.

7. **Acompanhamento**

A execução da Parceria de Adesão é acompanhada no âmbito do Acordo Europeu. Tal como sublinhado pelo Conselho Europeu de Luxemburgo, é importante que as instâncias do Acordo Europeu continuem a constituir o quadro no qual possam ser analisadas as medidas de adopção e execução do acervo. As secções pertinentes da Parceria de Adesão são discutidas no âmbito do subcomité adequado. O Comité de Associação aprecia a evolução global, os progressos registados e os problemas surgidos na concretização das prioridades e dos objectivos intermédios, bem como outras questões específicas que lhe sejam submetidas pelos subcomités.

O Comité de Gestão Phare assegura a compatibilidade entre todas as acções financiadas ao abrigo dos três instrumentos de pré-adesão — Phare, ISPA, SAPARD — bem como entre estas acções e as Parcerias de Adesão, tal como previsto no Regulamento relativo à coordenação [Regulamento (CE) n.º 1266/1999, JO L 161, 26.6.1999, p. 68].

A Parceria de Adesão continuará a ser objecto das alterações que se revelem necessárias, em conformidade com o artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 622/98.